



## DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 548, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Defere pedido de isenção parcial de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 119.21(a)(1) e 119.73(b) do RBAC nº 119 e 135.1(a)(1) do RBAC nº 135, em favor da Dugomes Air Táxi Aéreo Ltda.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XIV, da mencionada Lei, e considerando o que consta no processo nº 00058.037838/2022-15, deliberado e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2022,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela sociedade empresária DUGOMES AIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 09.235.989/0001-97, pedido de isenção parcial de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 119.21(a)(1) e 119.73(b) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 119 e 135.1(a)(1) do RBAC nº 135, especificamente no que se refere à condução de operações com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de até 19 (dezenove) assentos de acordo com os requisitos aplicáveis do RBAC nº 135, aplicável à aeronave de marcas de nacionalidade e matrícula PT-SFS, modelo Embraer EMB-110P2, número de série 110401.

Art. 2º A Dugomes Air Táxi Aéreo Ltda. deverá operar a aeronave PT-SFS conforme o RBAC nº 135 com um total de até 18 (dezoito) assentos instalados para passageiros, excluindo qualquer assento de piloto, conforme configurações aprovadas previstas no Manual de Operação Embraer *Part Number* M.O. 110P2/275, condicionado à operação conforme previsto no Manual Geral de Operações aprovado da empresa.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 10/08/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7546826** e o código CRC **64385771**.



---

**Referência:** Processo nº 00058.037838/2022-15

SEI nº 7546826